



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Baixa Grande - BA

Segunda-feira • 19 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição N° 585

SUMÁRIO



QR CODE

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
ANEXOS (PORTARIA SUPLEMENTAR N° 14/2022)	2
PORTARIA SUPLEMENTAR (N° 14/2022)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GILVAN RIOS DA SILVA

<http://pmbaixagrandeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

ANEXOS (PORTARIA SUPLEMENTAR Nº 14/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
FORMULÁRIO DE MATRÍCULA 2023

UNIDADE ESCOLAR:			
ENDEREÇO:		CODIGO DA ESCOLA	
DADOS DO ALUNO			
NOME:			
IDENTIFICAÇÃO ÚNICA			
Registro da Cert. TERMO	Folha:	LIVRO	DATA DE EMISSÃO
Registro novo			
RG	ORG. EXP		
DATA DE NASC.	IDADE	COR/RAÇA:	SEXO: () M () F
NATURALIDADE			U.F.
ENDEREÇO DO ALUNO			MUNICÍPIO
RESPONSÁVEL PELO ALUNO:			GRAU DE PARENTESCO:
RECEBE BOLSA FAMÍLIA? () SIM () NÃO	Nº DO INSCRIÇÃO SOCIAL (NIS):		Nº DO CARTÃO DE VACINA:
NOME COMPLETO RESPONSÁVEL PELO CARTÃO NIS:			
RG	EXPEDIÇÃO:	CPF:	DATA NASC.:
USOU TRANSPORTE ESCOLAR EM 2022: () SIM () NÃO			TIPO DE VEÍCULO UTILIZADO:
DESCREVA LINHA DO TRANSPORTE ESCOLAR-2023:			
POSSUI NECESSIDADES ESPECIAIS? () Sim () Não		POSSUI LAUDO: () SIM () NÃO	
PAI:			USA MEDICAÇÃO ?
MÃE:			NECESSITA AVALIAÇÃO?
POSSUI ALGUM TIPO DE ALERGIA OU INTOLERÂNCIA ALIMENTAR ? () SIM () NÃO QUAL? _____			
POSSUI ACESSO A INTERNET ? () SIM () NÃO			
POSSUI COMPUTADOR OU NOTBOOK? () SIM () NÃO			
TURNO: () Matutino () Vespertino () Noturno () Tempo Integral			
SÉRIE/ANO/ETAPA			
() CRECHE () ED. INF. NÍVEL 01 () ED. INF. NÍVEL 02			
() 1º ANO E. F. 9 ANOS () 2º ANO E. F. 9 ANOS () 3º ANO E. F. 9 ANOS () 4º ANO E. F. 9 ANOS			
() 5º ANO E. F. 9 ANOS () 6º ANO E. F. 9 ANOS			
() 5ª SÉRIE ENS. FUND. 8 ANOS () 6ª SÉRIE ENS. FUND. 8 ANOS			
() 7ª SÉRIE ENS. FUND. 8 ANOS () 8ª SÉRIE ENS. FUND. 8 ANOS			
() Estágio I Alfabetização () EJA II 1ª/2ª () EJA III 3ª/4ª () EJA IV - 5ª/6ª () EJA V - 7ª/8ª			
ANO/SERIE	ANO	ESTABELCIMENTO DE ENSINO	MUNICÍPIO
	2019		
	2020		
	2021		
	2022		
	2023		

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Comprometemo-nos a cumprir o Regimento Escolar e zelar pela preservação do Patrimônio desta Escola - Prédio, muros, salas, áreas de circulação, sanitários, mobiliários, materiais e outros bens - responsabilizando-nos pelo ressarcimento em dinheiro por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar.

DOCUMENTOS ENTREGUE NA MATRÍCULA :

- () Cópia RG ou Certidão de Nascimento () Cópia CPF () 01 Foto 3x4
() Cópia Cartão Bolsa Família () Cópia Cartão de Vacina
() Histórico Escola ou Atestado () Cópia Cartão SUS () Comprovante de residência
() Laudo Médico – Alunos com Necessidades Educacionais Especiais

Baixa Grande, ____/____/____

Assinatura Responsável pela Matrícula

ASSINATURA DOS PAIS / RESPONSÁVEL PELA MATRÍCULA

DATA: ____/____/____	Responsável: _____
DATA: ____/____/____	Responsável: _____
DATA: ____/____/____	Responsável: _____
DATA: ____/____/____	Responsável: _____
DATA: ____/____/____	Responsável: _____
DATA: ____/____/____	Responsável: _____

Corte Aqui.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE



COMPROVANTE DE MATRÍCULA

ESCOLA: _____			
NOME DO ALUNO: _____			DATA NASCIMENTO: _____
SÉRIE: _____	TURMA: _____	TURNO: _____	ANO: 2023

Baixa Grande, ____/____/____.

Assinatura do Responsável pela Matrícula

PORTARIA SUPLEMENTAR (Nº 14/2022)

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



PORTARIA Nº 014/2022, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estabelece sobre normas, procedimentos, cronograma para renovação de matrícula, matrículas de novos estudantes e transferências de estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino de Baixa Grande - BA, para o ano letivo de 2023, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Baixa Grande e demais legislações atinentes à matéria, considerando a necessidade de orientar o processo de matrícula da rede pública municipal de ensino.

RESOLVE:

Estabelecer normas, procedimentos e cronograma para a realização da matrícula escolar, nas Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2023.

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º - Ficam regulamentadas por esta Portaria, as normas, procedimentos e cronograma pertinentes à renovação de matrícula escolar, matrículas de alunos novos e transferência de estudantes da Rede Municipal de Ensino, adotando medidas que garantam o acesso e permanência de todas as crianças, adolescentes, jovens e adultos à educação pública, por meio de procedimentos democráticos, para o ano letivo 2022.

Art. 2º - Estabelecer as normas da matrícula nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino para o ano de 2022, oferecendo vagas para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos (EJA).

Art. 3º - O período de matrícula escolar será: para **RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, de 19 a 28 de dezembro de 2022** e para **ALUNOS NOVOS de 09 a 20 de janeiro de 2023**.

Parágrafo único - Todas as unidades de ensino, funcionarão nos dias úteis e nos horários correspondentes ao horário de aulas regulares.

Art. 4º - A Unidade Escolar deverá zelar pela fidedignidade na coleta de dados, registro de documentos, correção dos dados necessários no ato da

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



renovação e da matrícula de alunos novos, evitando duplicidade ou registros incompletos.

§ 1º - A Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação devem monitorar o processo e efetivação das matrículas.

§ 2º - A formação das classes de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, devem ser organizadas pela Unidade Escolar em parceria com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º - A efetivação da matrícula escolar levará em conta a demanda de alunos e será preenchida a FICHA DE MATRÍCULA - 2023 com todas as informações, conforme **Anexo I**.

CAPITULO II DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA ESCOLAR

Art. 6º - Participam do processo de organização da matrícula escolar 2022:

- I. Secretaria Municipal de Educação;
- II. Comissão de Organização da Matrícula Escolar;
- III. Diretores Escolares;
- IV. Comitê do Busca Ativa.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação nomeará uma Comissão de Organização da Matrícula Escolar para atuar durante o período de matrícula do ano Letivo de 2023.

Art. 8º - São atribuições da Comissão de Organização da Matrícula Escolar:

- I. Coordenar e supervisionar a matrícula Escolar da Zona Urbana e Zona Rural;
- II. Promover a divulgação da matrícula Escolar, para o Ano Letivo de 2023;
- III. Reunir-se com Diretores e Secretários Escolares para organizar a documentação dos alunos matriculados;
- IV. Articular com a Secretaria Municipal de Educação a abertura de novas vagas nas Unidades Escolares, considerando a demanda e estrutura física;
- V. Divulgar estatísticas atualizadas do movimento da matrícula escolar;
- VI. Apresentar mapa estatístico com resultado final da matrícula;
- VII. Repassar para as equipes todas as orientações, comunicados e procedimentos operacionais da matrícula escolar nas unidades de ensino.

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000

Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art. 9º - Compete aos Diretores Escolares:

- I. Zelar pela obrigatoriedade do uso de máscaras;
- II. Usar e disponibilizar o álcool 70%;
- III. Dar visibilidade às medidas adotadas para o processo de organização da matrícula escolar;
- IV. Coordenar o processo de organização da matrícula no âmbito da Unidade Escolar;
- V. Assegurar o pronto atendimento à comunidade escolar, aos pais, ao responsável e/ou educando, quando maior de idade.

CAPITULO III DA RENOVAÇÃO DE MATRICULA

Art. 10º - Fica garantida a renovação da matrícula 2023 para continuidade dos estudos aos estudantes.

Art. 11º - A renovação da matrícula deve ser confirmada pelo responsável, no período estabelecido nessa Portaria nas Unidades de Ensino, **no período de 19 a 28 de dezembro.**

§ 1º - A renovação da matrícula de alunos do ano de 2023, podem ser realizadas on-line, através do link disponibilizado no site da Prefeitura.

§ 2º - A Unidade de Ensino, no momento da organização das turmas deverá garantir a matrícula do estudante, preferencialmente no mesmo turno que cursou o ano letivo de 2022, desde que haja o ano/série e que exista vaga.

§ 3º - A mudança de turno, quando de interesse do estudante, ficará condicionada a existência de vaga no turno pretendido.

§ 4º - A Unidade de Ensino deverá, obrigatoriamente, imprimir a listagem de estudantes que farão renovação de matrícula e enviar à Secretaria Municipal de Educação.

I - A listagem de estudantes deverá ser por série/ano, constar o nome completo e a data de nascimento do estudante.

§ 5º - Todo estudante que renovar a matrícula deverá apresentar comprovante de residência atualizado.

Art. 12º - É de responsabilidade da Unidade de Ensino atualizar os dados do estudante no momento de renovação da matrícula, preenchendo todos os campos da Ficha em Anexo.

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Seção I Dos Documentos

Art. 13º - No ato da matrícula da Educação Infantil o aluno deve apresentar as seguintes documentações:

- I - Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade
- II - Cópia do CPF
- III - Uma foto 3x4
- IV - Cópia Cartão do SUS
- V - Cópia Cartão Bolsa Família (se possui)
- VI - Cópia do Cartão de Vacina atualizado
- VII - Comprovante de Residência Atualizado

Art. 14º - No ato da matrícula do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e EJA - Educação de Jovens e Adultos, o aluno deve apresentar as seguintes documentações:

- I - Original do Histórico Escolar ou Original do Atestado de Escolaridade
- II - Cópia da Certidão de Nascimento ou da Cédula de Identidade;
- III - Cópia do CPF;
- IV - Uma foto 3x4;
- V - Cópia Cartão do SUS;
- VI - Cópia Cartão Bolsa Família
- VII - Comprovante de Residência Atualizado
- VIII - Cópia Carteira de Vacinação

§ 1º - Quando no ato da matrícula faltar algum dos documentos, não impedirá a efetivação da matrícula, mas fica o responsável legal do educando regularizar a pendência até o dia 29 de abril de 2023, na Escola.

§ 2º - Os alunos que apresentarem Atestado de Escolaridade firmado pela Direção da Unidade Escolar, que deverá especificar a série e/ou ano que o estudante cursou no ano letivo, terão prazo de 60 dias a contar a partir do primeiro dia de aula para apresentar o Histórico Escolar (original) na Secretaria da Escola.

§ 3º - Os responsáveis por estudantes da Educação infantil e do Ensino Fundamental com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, serão orientados a apresentarem original e cópia de Laudo Médico na Secretaria da Escola.

Art. 15º - A confirmação e renovação de matrícula do estudante em débito de documentação do ano anterior, fica condicionada a quitação das pendências junto a Secretaria Escolar, conforme prazo estabelecido pela mesma.

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Seção II Da Formação das Classes

Art. 16º - O aluno na faixa etária de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos deve ser, obrigatoriamente, matriculado no turno diurno e, preferencialmente, em unidade escolar próxima de sua residência.

Art. 17º - O ingresso de alunos novos no 1º Ano do Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, a criança deverá ter 06 (seis) anos, completos, ou a completar até o dia 31 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro - Os alunos de Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental com matrículas efetuadas em 2022, deverão prosseguir para série seguinte. Visto que não há reprovação para os referidos alunos.

Parágrafo Segundo - O aluno do 1º Ano do Ensino Fundamental que abandonou os estudos em 2022, deverão ser matriculados no 1º Ano.

Art. 18º - A matrícula de alunos no período noturno poderá ser realizada, excepcionalmente, a partir de 15(quinze) anos de idade, mediante expressa autorização dos pais ou responsável legal, observando-se as situações específicas e excepcionais das ofertas disponíveis na Rede de Ensino.

Art. 19º - Será ofertado o Ensino Fundamental Noturno, na modalidade da Educação de Jovens e Adultos para estudantes com 15 (quinze) anos completos ou mais e com autorização do responsável.

Parágrafo Único - A idade mínima para a matrícula na Educação de Jovens e Adultos é de 15 anos completos ou a completar até 31 de março.

Art. 20º - Os alunos de zona rural terá prioridade de matrícula no turno em que esteja disponibilizado o transporte da região.

Art. 21º - Todos os alunos da Educação Especial (com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e/ou altas habilidades/superdotação, com diagnóstico comprovado, serão matriculados em escola regular.

Parágrafo Único: No ato da Matrícula, o responsável informar o tipo de deficiência que o estudante possui ou se apresenta transtornos global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação, para que sejam viabilizadas as condições educacionais para a aprendizagem.

Art. 22º - As escolas localizadas na sede do município, que apresentarem número insuficientes de alunos para formação de turmas, devem

Avenida 02 de julho, 659 – Centro – Baixa Grande – BA.
CEP. 44620-000
Tel : (74) 3258-1509 / E.mail: secbg@yahoo.com.br

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



encaminhar esses alunos para outra Unidade Escolar que disponha de vaga, garantindo a matrícula efetuada .

Art. 23º - As turmas devem ser organizadas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, considerando o reordenamento da rede.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24º - É de responsabilidade das Unidades de Ensino manter, durante todo o ano letivo, o cadastro dos alunos atualizado e organizado, solicitando documentos aos responsáveis sempre que necessário.

Art. 25º - A Unidade de Ensino deverá promover ações junto à família e à comunidade para garantir a frequência regular dos alunos, ficando a Gestão e Equipe Pedagógica responsável pelos registros das providências adotadas.

Art. 26º - O aluno terá sua matrícula cancelada durante o ano letivo, nos seguintes casos:

- I - Por requerimento do interessado, pais ou responsável;
- II - Por determinação superior, conforme legislação específica aplicável a cada caso.

Art. 27º - No ato da matrícula, o pai/mãe ou responsável legal, ou o próprio educando, quando maior de idade, deverá declarar restrições alimentares.

Art. 28º - Cabe à Unidade Escolar, com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação, proceder à reorganização das turmas sob sua responsabilidade até 30 (trinta) dias após o início das aulas.

Art. 29º- O Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, deverá ser seguido pelas Unidades Escolares Municipais.

§ 1º - O Calendário de 2023, terá carga horária de 800 horas e 200 dias letivos.

§ 2º - O descumprimento injustificado das datas do Calendário Escolar fixadas por esta Portaria ou dos Calendários autorizados por esta Secretaria de Educação acarretará a obrigatoriedade de reposição do dia letivo ou da carga horária.

BAIXA GRANDE – BAHIA
Prefeitura Municipal
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA



Art.30º- A inobservância e o descumprimento da presente Portaria ensejarão abertura de procedimento administrativo cabível para apuração de responsabilidades.

Art. 31º - Os casos omissos desta Portaria serão resolvidos pela Comissão de Organização da Matrícula Escolar, Secretaria Municipal de Educação e/ou Conselho Municipal de Educação.

Art. 32º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA,
EM 16 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Joanita Sousa Rios de Sena
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 05/2021